



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação nº 1127
Aparecido Roberto de Lima
RF 644.448/6
SMDU/SEOC

do Processo nº 2011-0.145.477-2

Interessado : FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL - CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS
ARTES DE SÃO PAULO
Local : Rua Major Maragliano, 467
Assunto : Auto de Licença de Funcionamento

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/043/2017

A CTLU/SMUL, em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16 e à vista do disposto na Lei nº 16.237/15, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/018/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


ROSANÉ CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMPR, SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1), CPM (SANTO AMARO) e CMH.

Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SMJ, SMSO (1), SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE e SETOR EMPRESARIAL (2).